



MUNICÍPIO DE MACAPÁ – PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº 2.016/2012-PMM

FICA INSTITUÍDO O DIA MUNICIPAL DA PESSOA COM AUTISMO NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ A SER COMEMORADO NO DIA 18 DE JUNHO.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ**, faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal da Pessoa com Autismo no Município de Macapá a ser comemorado no dia 18 de junho.

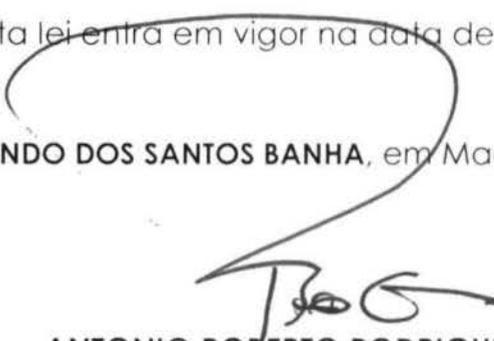
Art. 2º O Município promoverá nessa data, discussões em prol do bem estar do autista e sua inclusão na sociedade, entre outros.

Art.3º A Prefeitura Municipal de Macapá divulgará neste dia, como acontece no mundo inteiro, com a colaboração de uma lâmpada azul sobre os principais monumentos como prova de seu engajamento na causa, na necessidade de informar sobre a síndrome e de incluir as pessoas com autismo na sociedade.

Art. 4º Que se instituem eventos que promovam a data, Dia do Autismo, com palestras, seminários, cursos, etc. em parcerias com as entidades envolvidas.

Art. 5 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio **LAURINDO DOS SANTOS BANHA**, em Macapá-AP., 23 de AGOSTO de 2012.


ANTONIO ROBERTO RODRIGUES GÓES DA SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

DIVISÃO DE ARQUIVO E
DOCUMENTAÇÃO LEGISLATIVA - C.M.A.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA/CMM
RECEBIDO 27/09/2012
AS 11:42 horas
